

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 7.290/2022
TIPO: MENOR PREÇO-TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

PREÂMBULO

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei 8666/93, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 139/11 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração gerenciamento, emissão e fornecimento de vale alimentação, na forma de **CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP OU TARJA MAGNÉTICA**, de 1.285 até 1.400 servidores públicos e frentes de trabalho por mês, que serão utilizados para aquisição de gêneros alimentícios em hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, padarias, comércio de laticínios e/ou frios, açougues, peixarias, hortimercado, armazéns e assemelhados, e demais critérios definidos no termo de referência - ANEXO I.

DIA/HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 27/01/2023 – Horas 17:30:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 08/02/2023 – Horas 08:59:00

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 08/02/2023 – Horas 09:00:00 Obs. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.bbmnetlicitacoes.com.br ou no endereço <https://embuguacu.sp.gov.br/>

LOCAL: - www.bbmnetlicitacoes.com.br

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Embu Guaçu, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.



2. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

- Anexo I** – Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III** – Modelo de declaração;
- Anexo IV** – Modelo de declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital;
- Anexo V** - Modelo de declaração de responsabilidade;
- Anexo VI** - Modelo de declaração de inexistência de vínculo familiar;
- Anexo VII** - Modelo de Declaração de enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VIII** - Modelo de Declaração de Inexistência de Débito em Relação à PMEG;
- Anexo IX** – Minuta de Contrato
- Anexo X** – Termo de Ciência e de Notificação;
- Anexo XI** – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP;

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

3.1 – As solicitações de esclarecimentos poderão ser feitas diretamente na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br em campo específico.

4. DA IMPUGNAÇÃO:

4.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, diretamente na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br e/ou dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: licitacao@embuguacu.sp.gov.br

4.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1. Poderão participar deste pregão as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos.

5.2. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaração inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público;
- b) Enquadradas nas disposições do artigo 1º da Lei Federal nº. 11.101/05;
- c) Suspensas licitar e contratar com a administração Municipal de Embu-Guaçu e por quaisquer de seus Órgãos descentralizados;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº. 709/93.

5.4. A participação neste pregão implica no reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas às cláusulas e condições do presente edital.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

7.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

7.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

7.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

8.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

8.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

- a) Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.
- b) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o VALOR UNITÁRIO.

9.3 Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca e inserir Ficha Técnica, sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

9.4. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

9.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

10. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

10.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas pelo critério de "**MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**".

10.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.2.2 -- A taxa de administração deverá ser positiva ou zero, **com até 02 (dois) dígitos após a vírgula**, cujo valor deverá ser apresentado livre de qualquer incidência de impostos, taxas, encargos sociais, despesas de locomoção, hospedagem de seus prepostos, seguros, frete, etc., que correrão por conta da proponente.

10.2.3 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

10.3 - A disputa será realizada no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, pelo critério de MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, podendo esta ser positiva ou zero, sendo que os valores a serem inseridos na sala de disputa estão exemplificados em vermelho na planilha abaixo, correspondendo ao valor da taxa de administração ou do desconto.

10.3.1- Conforme a Lei Federal nº 14.442 de 02/09/2022, em seu artigo 3º. Inciso primeiro, esclarece que **não serão aceitos qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado**, dessa forma o valor mínimo de contratação é de taxa 0%.

10.3.2. Como não serão aceitos valores de taxas negativas, no caso de empate, o desempate será realizado através de sorteio, que será realizado na sala de sessões da Prefeitura municipal de Embu Guaçu, na data e horário disponibilizado pela Pregoeira no chat na sessão no site do BBMNET, e será transmitido ao vivo pela página do YOUTUBE da Prefeitura, através do link <https://www.youtube.com/@prefeituramunicipalembu-gu9682>

Segue exemplo para cadastro no BBMNET:

* **Taxa de Administração Positiva:**

Taxa de Administração Positiva = 100 + Porcentagem de Acréscimo, onde:

100 = Taxa de Adm 0%

101= Taxa de Adm 1%

E assim, sucessivamente.

QUADRO EXEMPLIFICATIVO:

| TAXA DE ADMINISTRAÇÃO | LANCE NO SITE DA BBMNET |
|------------------------------|--------------------------------|
| 0,00% | 100 |
| +1,00% | 101 |
| + 2,00 | 102 |

10.2.1.1- Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

10.3.1.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.4.2 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.4.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará

os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.4.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.4.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.5. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1.- O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor taxa de administração, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2.- Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3.- Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação.

11.3.1. – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

11.4.- Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.5.- Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.6.- Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

11.7.- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

12. - DA HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até o fim de recebimento das propostas, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

12.2. Franqueada vista aos interessados, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.4. Caso haja necessidade, e havendo convocação por parte do Pregoeiro, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 13.1, deverão ser relacionados e apresentados na Secretaria de Administração desta Prefeitura, localizada na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito - nº. 458 – Centro - Embu-Guaçu – SP., das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

12.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

12.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.1. Habilitação Jurídica;

13.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

13.3. Qualificação Econômico-Financeira;

13.4. Qualificação Técnica;

13.5. Declarações e outras comprovações.

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Prova de constituição social, que consiste em um dos seguintes documentos:

a.1) no caso de em presa individual, o respectivo registro comercial;

a.2) no caso de sociedade comercial, o respectivo contrato social ou documento equivalente registrado pela Junta Comercial com suas alterações (ou última alteração consolidada);

a.3) no caso de sociedade por ações, o documento referido em “a.3” acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;

a.4) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Os documentos de habilitação jurídica referidos nesse subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

13.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver e CADIN relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

a) Prova de regularidade para as Fazendas:

a.1) Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais);

a.2) Estadual (Certidão de regularidade de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa);

a.3) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada bem como Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal expedida pela Procuradoria Geral do Município, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

c) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, conforme estabelecido na Lei Federal nº. 12.440/11; mediante apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis Trabalho, aprovada pelo Decreto Federal Lei nº. 5.452/43.

d) Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Embu-Guaçu, relativamente aos tributos relacionados à aquisição licitada.

e) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas, com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício fiscal (2020), já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que assumirá caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, solicitados no item “a” a seguir:

b) Demonstrativos de índices financeiros, a seguir solicitado, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG) ≥ 1,00 ONDE:

$$\frac{\text{ILG} = \text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) \geq 1,00 ONDE:

ILC = Ativo circulante

Passivo circulante

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) \leq 1,00 ONDE:

IE = Passivo Circulante + passível exigível a longo prazo

Ativo Total (AT)

b.1) No caso específico das Sociedades Anônimas (S/A) o Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial da União ou cópia dos referidos documentos em que conste expressamente o registro na Junta Comercial;

b.2) Para as empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses em data que ainda não é exigido o Balanço, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

b.3) Para as empresas que adotaram o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis com os respectivos termos de abertura e encerramento, extraídos do próprio sistema digital (SPED), bem como o termo de autenticação ou recibo de entrega (conforme Decreto Federal nº. 8.683/16), devidamente vistados em todas as páginas, pelo contador ou pelo representante legal da empresa.

b.4) As empresas que optaram pelo regime “SIMPLES-NACIONAL” deverão apresentar a declaração de imposto de renda pessoa jurídicas, referente ao último exercício, com o respectivo recibo de entrega da declaração, mencionando a lei que enquadra a empresa, bem como os faturamentos mês a mês do exercício dos demais documentos apresentados;

c) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

c.1) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeiras previstas no edital.

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, com no mínimo 50% do quantitativo da quantidade solicitada no Termo de Referência, e de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local de prestação de serviços:

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestados(s).

13.5. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de Cumprir ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002; Não está impedida de contratar com a Administração Pública; Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93; Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

b) Na hipótese de ME ou EPP, declaração de enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do ANEXO VII, deste edital;

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, que não possui débitos junto a Prefeitura municipal de Embu Guaçu (PMEG), conforme modelo constante do ANEXO VIII, deste edital.

14. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.2. – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.2.1. – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.2.1.1- - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.2.2.- Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.2.2.1- - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.2.2.2- - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação.

14.2.3. - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.2.3.1- - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.2.3.2- - A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual.

14.2.3.3- - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.2.4.- Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.2.4.1- - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.2.4.2- - No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.2.4.3- – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, poderá oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, dentro do prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.4 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Secretaria de Administração, localizada Rua Coronel Luiz Tenório de Brito - nº. 458 – Centro - Embu-Guaçu – SP, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

15.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

a) Não será permitida a substituição dos serviços ofertados, bem como não se admitirá fornecimento com preço alterado sem prévia aceitação da autoridade municipal contratante.

b) As despesas decorrentes da execução do objeto serão por conta do adjudicatário, incluindo o frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, e demais encargos etc.

c) Quantidade estimada de 1. .285 até 1.400 cartões a serem creditados mensalmente;

d) O valor mensal estimado do benefício do vale-alimentação se dará conforme detalhamento abaixo, podendo ser alterado, a critério da CONTRATANTE:

SERVIDORES PÚBLICOS – R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) mensais por servidor.
FRENTE DE TRABALHO – R\$ 50,00 (cinquenta e reais) mensais por servidor.

e) Os créditos inseridos nos cartões, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os beneficiários em hipótese alguma sejam prejudicados.

f) A quantidade de cartões poderá ser alterada pelo Departamento de Recursos Humanos, no caso de cancelamentos ou novas matrículas, cujas quantidades, no caso, serão definidas pela administração de acordo com a rotatividade dos serviços.

17.1. Os cartões relativos ao benefício do vale-alimentação deverão conter:

a) A identificação do servidor e Prefeitura Municipal de Embu – Guaçu “PMEG”, conforme layout fornecido pela CONTRATANTE.

b) Número sequencial de controle individual.

c) Proteção por senha individual.

d) Capacidade de recarga, sendo o saldo cumulativo.

e) Nenhuma cobrança deverá ser feita ao beneficiário.

f) Não haverá limite diário de utilização dos créditos.

- g) O benefício deverá ser gasto exclusivamente com aquisição de gêneros alimentícios, sendo vedada expressamente o gasto com bebidas alcoólicas e cigarros ou outros congêneres.
- h) Não será permitido, em nenhuma hipótese, o saque do valor creditado no cartão.
- i) A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema operacional que permita, no mínimo, à CONTRATANTE realizar a solicitação e gerenciamentos dos créditos e emissão de extratos:
- j) A CONTRATADA deverá também disponibilizar suporte técnico durante 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, por meio telefônico, físico e/ou Internet para garantir o pleno funcionamento desse sistema.
- k) A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE a relação de beneficiários com o respectivo cadastro do Departamento de Recursos Humanos.
- l) A CONTRATADA apresentará para a CONTRATANTE todos os comprovantes de créditos disponibilizados nos cartões ao final de cada pedido do fornecimento.

18. PRAZOS E FORMAS DE ENTREGA DOS CARTÕES

- a) O prazo para a disponibilização plena do sistema operacional e a entrega dos cartões dar-se-á no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis contados a partir da Ordem de Início emitida pela CONTRATANTE.
- b) Os cartões deverão ser entregues aos beneficiários bloqueados ao uso imediato.
- c) O desbloqueio dos cartões deverá ser realizado pelo beneficiário por sistema eletrônico ou central de atendimento disponibilizado pela CONTRATADA, após procedimento de confirmação e validação de dados pessoais;
- d) O prazo para inserir os créditos mensais não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis, a partir da data do pedido de fornecimento de créditos eletrônicos emitidos pela CONTRATANTE;
- e) Em caso de cartões que apresentem defeitos, a CONTRATADA deverá substituir o mesmo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sem custo adicional, a contar da comunicação da CONTRATANTE;
- f) Na hipótese de o defeito ser de responsabilidade da CONTRATADA, não será cobrado nenhum valor da CONTRATANTE.
- g) Em caso de bloqueio do cartão por motivo de perda, roubo, clonagem ou extravio o valor de crédito a ser considerado na 2ª via, para todos os fins, será aquele disponível na data do bloqueio.
- h) A liberação dos créditos dos cartões magnéticos será em conformidade com a solicitação da quantidade de fornecimento emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, e devidamente empenhada pelo Setor de Compras, e disponibilizados

mensalmente pela contratada, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação formal da Prefeitura.

18.1. A CONTRATADA deverá:

- a) Garantir a entrega do primeiro cartão solicitado aos novos usuários, em até 7 (sete) dias úteis a partir da solicitação da CONTRATANTE, sem nenhum custo ao beneficiário;
- b) Efetuar o bloqueio em caso de perda, roubo, clonagem ou extravio do cartão, através de Central de Atendimento 24 horas. Deverá ser garantida a emissão e entrega da segunda via do cartão em até 5 (cinco) dias úteis a partir da solicitação e restituir o crédito acumulado, sob pena de ressarcimento em dobro;
- c) Não será cobrado qualquer valor para reemissão do cartão e entrega, em caso de perda, roubo, clonagem ou extravio.
- d) Dispor de meio eletrônico (internet) e/ou telefônico para consulta de saldo disponível pelo usuário do cartão magnético e esclarecimentos de dúvidas relativas à utilização do benefício, em especial a busca facilitada da rede credenciada;
- e) Efetivar a entrega dos cartões eletrônicos relativos ao benefício do vale-alimentação, de forma certa e regular, conforme solicitação de fornecimento do Departamento de Recursos Humanos, em até 7 (sete) dias úteis a partir da ordem emitida pela CONTRATANTE.
- f) Organizar, manter, ampliar e fiscalizar uma rede de estabelecimentos que, integrando-se ao sistema alimentação-convênio, se adapte às necessidades atuais e futuras do Departamento de Recursos Humanos.
- g) Bloquear os créditos indevidos dos cartões dos beneficiários, a pedido da CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitado.
- h) Enviar a confirmação de bloqueio dos cartões em caso de perda, roubo, clonagem ou extravio do cartão de forma imediata para a CONTRATADA.
- i) Avisar a CONTRATADA quando da efetivação do crédito na 2ª via do cartão.
- g) Apresentar, no prazo de até 2 (dois) dias corridos, após declarada vencedora:
 - A rede credenciada, fornecida em planilha digitalizada, de fácil acesso por pacotes de aplicativo de escritório, mais conhecidos e utilizados, constando razão social, NOME FANTASIA, CNPJ, endereço e telefone, que componham a rede ativa de credenciamento, conforme segue abaixo;
 - A CONTRATADA deve possuir estabelecimentos credenciados abrangendo supermercados, mercados, mercearias, padarias, comércio de laticínios e/ou frios, açougues, peixarias, hortimercado, armazéns e assemelhados;

- . A CONTRATADA deverá manter nos estabelecimentos credenciados e/ou afiliados à sua rede, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos;
 - A cada 30 (trinta) dias, a CONTRATADA deverá comunicar o Departamento de Recursos Humanos eventuais alterações na rede credenciada;
 - Em caso de substituição ou exclusão de estabelecimentos da rede credenciada, a CONTRATADA deverá comunicar/demonstrar a manutenção da quantidade e da similaridade da rede diante da alteração ocorrida.
 - Na ocorrência de descredenciamento ou exclusão de qualquer dos estabelecimentos indicados pela CONTRATADA, na rede mínima especificada pela SME, a substituição por outro estabelecimento deverá ser feita, no prazo de 10 (dez) dias, porém, mantida a mesma similaridade do estabelecimento substituído.
- h) Disponibilizar para a CONTRATANTE todas as formas de comprovação dos créditos inseridos nos cartões que forem solicitadas.
- i) Atender todas as necessidades de alinhamento operacional solicitadas pela CONTRATANTE, que não ensejem alteração de objeto e valores contratados.

18.2. LOCAIS DE ENTREGA DOS CARTÕES

- a) Os cartões deverão ser entregues pela CONTRATADA no Departamento de Recursos Humanos, Rua Luiz Coronel Tenório de Brito 458, Centro 069000-000 Embu-Guaçu SP.
- b) O Departamento de Recursos Humanos ficará responsável pela entrega direta do cartão aos servidores e este deverá indicar o número do RG, nome por extenso e data de recebimento no protocolo que ficará sob sua guarda.

19. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

- a) Os preços a serem considerados nas Notas de Empenhos serão exclusivamente aqueles constantes nominalmente nas propostas das licitantes vencedoras sem que seja cabível qualquer reajuste, atualização ou compensação financeira, exceto na hipótese de superveniência de norma federal ou municipal sobre a matéria.
- b) Estes preços devem incluir todos os custos diretos e indiretos das proponentes, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.
- c) O prazo para pagamento será de 28 (vinte e oito) dias a contar da data do adimplemento de fornecimento dos serviços prestados adjudicados.

20. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS A SEGUIR DISCRIMINADOS.

- a) Primeira via da nota fiscal ou nota fiscal fatura;
- b) Fatura no caso de apresentação de nota fiscal;

- c) Ou Nota Fiscal Eletrônica (NF-E);
- d) As Notas Fiscais deverão ser entregues no departamento de compras ou enviadas para o e-mail: nferecepcao@embuguacu.sp.gov.br
- e) Cópia da nota de empenho e, se for o caso, de nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho.
- f) Nenhum pagamento isentará as contratadas das responsabilidades previstas neste Edital.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, provenientes dos recursos do tesouro, consignados no orçamento vigente.

22. DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE

- a) O prazo para a retirada das Notas de Empenhos será de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da convocação pelo Diário Oficial de São Paulo, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, ocasião em que as adjudicatárias deverão apresentar os documentos, abaixo relacionados, necessários à contratação:
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município de Embu-Guaçu;
- d) Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Embu-Guaçu, relativamente aos tributos relacionados à aquisição licitada, nos termos do Modelo Constante no ANEXO-X, deste Edital.
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS).
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas, com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- h) O prazo para retirada das notas de empenhos poderá ser prorrogado uma vez, por igual prazo, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e motivadamente justificado e aceito pela Administração.

i) Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, faculdade de rescindir o(s) ajuste(s), sem que à(s) licitante(s) vencedora(s) assista(m) o direito de qualquer indenização, de acordo com o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/93.

23. DAS PENALIDADES

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, que valerá como contrato, deixar de prestar serviços ou apresentar documentação falsa exigida no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, observados os procedimentos previstos na legislação vigente.

b) São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/02 e demais normas pertinentes, assegurando o direito do contraditório.

c) Será aplicada multa de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta final negociada, à licitante adjudicatária que se recusar a retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido no edital ou que estiver impedida de retirar a nota de empenho pela não apresentação dos documentos necessários à contratação, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista na alínea b desse item.

d) A penalidade de multa ainda será aplicada nas seguintes hipóteses e percentual:

d.1) Por atraso na prestação de serviços do material: 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, incidente sobre o valor da prestação dos serviços fora do prazo, até o limite de 05 (cinco) dias corridos. Após esse prazo limite, será considerada inexecução total do ajuste e aplicar-se-á multa de 30% sobre o valor da proposta final negociada.

d.2) Por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do serviço não prestado.

d.3) Por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste: 05% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta final negociada.

d.4) As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme dispõe o § 2º, do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d.5) O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CERTAME.

- a) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.
- b) Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu.
- c) As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes no edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do objeto do presente certame.
- d) Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da administração, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.
- e) É facultado ao Pregoeiro e a equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à criação de exigência não existente no Edital ou a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão.
- f) Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro com o assessoramento da equipe de apoio.
- g) Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, fica eleito o Foro da Comarca de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CERTAME.

25.1. As despesas com a execução do objeto desse contrato serão suportadas com recursos classificados nas seguintes despesas:

Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

- Despesa nº495, Órgão nº 1301, Funcional nº 3.3.90.39, Fonte nº01, Código de aplicação nº1100000.

Secretaria de Administração:

- Despesa nº851, Órgão nº 1502, Funcional nº 3.3.90.39, Fonte nº01, Código de aplicação nº1100000.

Secretaria de Cultura:

- Despesa nº1607, Órgão nº 0601, Funcional nº 3.3.90.39, Fonte nº01, Código de aplicação nº1100000.

Secretaria de Esporte e Lazer:

- Despesa nº184, Órgão nº 0701, Funcional nº 3.3.90.39, Fonte nº01, Código de aplicação nº1100000.

Secretaria de Finanças e Orçamentos:

- Despesa nº38, Órgão nº 0301, Funcional nº 3.3.90.39, Fonte nº01, Código de aplicação nº1100000.

Departamento de Fiscalização:

- Despesa nº37, Órgão nº 0303, Funcional nº 3.3.90.39, Fonte nº01, Código de aplicação nº1100000.

Departamento de Compras e Licitações:

- Despesa nº1179, Órgão nº 1503, Funcional nº 3.3.90.39, Fonte nº01, Código de aplicação nº1100000.

Secretaria Municipal de Segurança Transportes e Mobilidade:

- Despesa nº888, Órgão nº 1201, Funcional nº 3.3.90.39, Fonte nº01, Código de aplicação nº4100.000.
- Despesa nº959, Órgão nº 1201, Funcional nº 3.3.90.39, Fonte nº01, Código de aplicação nº1100000.

Secretaria de Infraestrutura:

- Despesa nº991, Órgão nº 1101, Funcional nº 3.3.90.39, Fonte nº05, Código de aplicação nº1400000.

Secretaria de Negócios Jurídicos:

- Despesa nº1607, Órgão nº 0401, Funcional nº 3.3.90.39, Fonte nº01, Código de aplicação nº1100000.

Secretaria de Meio Ambiente:

- Despesa nº510, Órgão nº 1401, Funcional nº 3.3.90.39, Fonte nº01, Código de aplicação nº1100000.

Secretaria de Obras e Planejamento:

- Despesa nº204, Órgão nº 0801, Funcional nº 3.3.90.39, Fonte nº01, Código de aplicação nº1100000.

Departamento de Recursos Humanos:

- Despesa nº959, Órgão nº 0302, Funcional nº 3.3.90.39, Fonte nº01, Código de aplicação nº1100000.

Departamento de Defesa Civil:

- Despesa nº1599, Órgão nº 0203, Funcional nº 3.3.90.39, Fonte nº01, Código de aplicação nº1100000.

Secretaria de Governo:

- Despesa nº1591, Órgão nº 0202, Funcional nº 3.3.90.39, Fonte nº01, Código de aplicação nº1100000.

Gabinete do Prefeito e Dependências:

- Despesa nº8, Órgão nº 0201, Funcional nº 3.3.90.39, Fonte nº01, Código de aplicação nº1100000.

Secretaria de Educação:

Despesa nº96, Órgão nº 0502, Funcional nº 3.3.90.39, Fonte nº01, Código de aplicação nº2200000.

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:

- Despesa nº336, Órgão nº 1001, Funcional nº 3.3.90.39, Fonte nº01, Código de aplicação nº5100000.
- Despesa nº334, Órgão nº 1001, Funcional nº 3.3.90.39, Fonte nº01, Código de aplicação nº5100000.
- Despesa nº336, Órgão nº 1001, Funcional nº 3.3.90.39, Fonte nº01, Código de aplicação nº5100000.

Secretaria de Saúde:

- Despesa nº1771, Órgão nº 0901, Funcional nº 3.3.90.39, Fonte nº01, Código de aplicação nº3020003.

Embu-Guaçu, 26 de janeiro de 2023.

JOSE ANTONIO PEREIRA
Prefeito

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 7.290/2022
TIPO: MENOR PREÇO-TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração gerenciamento, emissão e fornecimento de vale alimentação, na forma de **CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP OU TARJA MAGNÉTICA**, de 1.285 até 1.400 servidores públicos e frentes de trabalho por mês, que serão utilizados para aquisição de gêneros alimentícios em hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, padarias, comércio de laticínios e/ou frios, açougues, peixarias, hortimercado, armazéns e assemelhados, e demais critérios definidos no termo de referência - ANEXO I.

Do regime de execução, empreitada por preço unitário.

1. Da assinatura do contrato, prazo para credenciamento da rede de estabelecimentos e da implantação do sistema.

1.1. O contrato deverá ser assinado no prazo de até 10 (dez) dias a contar do ato de convocação.

1.2. No mesmo prazo da assinatura, a CONTRATADA deverá comprovar o credenciamento de, no mínimo, 50% dos estabelecimentos em cada uma das localidades elencadas na planilha deste Termo de Referência.

1.2.1. O credenciamento dos outros 50% de estabelecimentos deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data indicada na Ordem de Serviço - OS.

1.3. A Ordem de Serviço - OS será expedida em até 10 (dez) dias da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial do Estado de São Paulo.

1.3.1. Para efeito de comprovação de rede credenciada, deve a licitante vencedora apresentar documento que comprove a celebração de negócio jurídico em que os estabelecimentos adiram ao cartão da licitante no que toca ao vale-alimentação, servindo, em caso de rede de terceiros, qualquer documento que ateste a celebração de negócio jurídico e autorize o uso do cartão naqueles estabelecimentos.

1.4. A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada por meio do envio de relação (em formato MS- Excel), indexada por Município indicado na Planilha deste Termo de Referência, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço, telefone, bem como a distância compreendida entre o estabelecimento e o paço municipal.

1.5. Para a confecção dos cartões individuais de vale alimentação, as informações cadastrais dos servidores serão fornecidas à CONTRATADA na data da emissão da Ordem de Serviço - OS, conforme layout de arquivo e meio de comunicação definidos pelas partes.

1.6. Os cartões deverão ser confeccionados e entregues pela CONTRATADA aos

destinatários, no departamento de recurso humano, em até 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento dos dados necessários à sua confecção, conforme item 2.5.

1.7. Os cartões deverão estar embalados individualmente e com identificação nominal.

1.7.1. No prazo estipulado para a entrega dos cartões esses já deverão estar aptos para utilização, de forma a não prejudicar a continuidade no fornecimento do benefício.

1.8. Os cartões deverão ter obrigatoriamente senha individualizada, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição e da utilização no pagamento das despesas.

2. LOCALIDADE DE ENTREGA: Prefeitura do Município de Embu-Guaçu – Departamento de Recursos Humanos.

2.1. Os cartões eletrônicos deverão conter os seguintes dados:

- a) Denominação completa do Município de Embu-Guaçu;
- b) Nome por extenso do beneficiário;
- c) Número sequencial de controle individual.

2.2. Caso a tecnologia ofertada necessite de terminal de recarga/consulta, este deverá ser disponibilizado na unidade administrativa indicada abaixo, sem nenhum custo para o CONTRATANTE.

a) Paço Municipal – Rua Cel. Luiz Tenório de Brito nº. 458 – Centro, Embu-Guaçu.

2.3. A recarga dos créditos nos respectivos cartões deverá ser disponibilizada até o primeiro dia útil de cada mês.

2.3.1. O processamento das recargas deve dar-se até as 10:00 horas do primeiro dia útil de cada mês.

2.3.2. O CONTRATANTE disponibilizará, por meio eletrônico, os valores correspondentes a cada beneficiário (cartão), até o dia 20 do mês anterior ao da recarga dos créditos.

2.3.3. Em caso de furto, roubo, perda, extravio ou imperfeições no cartão eletrônico, a CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para confeccionar e entregar outro cartão ao beneficiário, sem custo para o CONTRATANTE beneficiário sendo que os créditos já deverão estar disponíveis.

2.3.4. Os novos cartões solicitados pela CONTRATANTE beneficiário deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário comercial, diretamente no Departamento de Recursos Humanos ou, excepcionalmente, em endereço diverso, mediante prévio acordo entre as partes.

2.3.5. Os créditos inseridos nos cartões eletrônicos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os servidores desta administração pública em hipótese alguma sejam prejudicados.

2.3.6. Após o término do contrato, os créditos remanescentes deverão ter validade de 90 (noventa) dias, para que o beneficiário possa utilizá-los.

2.3.7. Transcorrido este prazo, eventual saldo remanescente será devolvido no período

de 30 (trinta) dias, a CONTRATANTE.

3. DA REDE CREDENCIADA:

3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, estabelecimentos comerciais conveniados ativos, especializados no oferecimento de alimentos, de primeira qualidade, nos padrões estabelecidos na legislação vigente, observadas, ainda, as condições de higiene e saúde, conforme quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações, definidas na seguinte conformidade:

| LOCALIDADE | QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS |
|-----------------------|---------------------------------------|
| EMBU-GUAÇU | 26 |
| ITAPECERICA DA SERRA | 10 |
| SÃO LOURENÇO DA SERRA | 10 |
| EMBU DAS ARTES | 10 |
| TABOÃO DA SERRA | 10 |
| JUQUITIBA | 10 |

3.2. A CONTRATADA deverá manter nos estabelecimentos credenciados, identificação de sua adesão ao sistema, em local de fácil visualização, assim como manter atualizada a relação de estabelecimentos credenciados.

3.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, a rede credenciada, observada a quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações definidas por este Termo de Referência.

3.3.1. A CONTRATADA deverá comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, que possui o mínimo de estabelecimentos credenciados, nas condições expostas neste Termo de Referência.

3.4. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo solicitar a inclusão de novos estabelecimentos credenciados visando à melhoria no atendimento dos beneficiários.

3.5. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração na relação de estabelecimentos credenciados.

3.6. A CONTRATADA deverá efetuar credenciamentos adicionais de estabelecimentos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da solicitação, no intuito de suprir as necessidades dos beneficiários, ou na impossibilidade, justificar ou oferecer o credenciamento de estabelecimentos alternativos que deverão ser aprovados pelo fiscal e gestor do contrato.

3.7. Para a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá comprovar que sua rede

credenciada possui estabelecimentos que apresentam condições de atender, de imediato, no mínimo, a 50% da quantidade estabelecida, para cada localidade elencada neste Termo de Referência.

4. SISTEMA DE APOIO A CONTRATANTE E BENEFICIÁRIO E RELATÓRIOS:

4.1. A CONTRATADA deverá dispor de sistema em meio eletrônico para a realização das seguintes funcionalidades mínimas:

- a) operações de cadastro;
- b) emissão e cancelamento de cartões;
- c) emissão e cancelamento de pedidos;
- d) consulta de saldo e extratos;
- e) emissão de relatórios.

4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes serviços para os beneficiários dos cartões:

- a) consulta de saldo e extrato dos cartões eletrônicos via internet ou através de central telefônica;
- b) consulta da rede de estabelecimentos credenciados via internet ou através de central telefônica;
- c) comunicação de perda, roubo, extravio ou dano pela internet e através de central telefônica (funcionamento em dias úteis em horário comercial);
- d) solicitação de segunda via de cartão eletrônico e solicitação de segunda via de senha pela internet e através de central telefônica (funcionamento em dias úteis em horário comercial).

5. A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

- a) Nome do servidor do CONTRATANTE, número do cartão, data e valor do crédito concedido;
- b) Quantidade de cartões eletrônicos reemitidos para cada servidor do CONTRATANTE.

5.1. A CONTRATADA deverá designar preposto para tratar de assuntos operacionais e/ou assuntos de cunho administrativo.

5.1.1. Em caso de alteração de preposto a CONTRATADA deve avisar imediatamente o fiscal do contrato.

5.2. A quantidade estimada de cartões poderá ser alterada no decorrer do contrato, considerando-se a inclusão/exclusão de beneficiários.

6. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES PREVISTOS

| VALOR MENSAL / BENEFICIÁRIO (A) | NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS | PREÇO TOTAL MENSAL PREVISTO, SEM ATAXA DE ADMINISTRAÇÃO (C=AXB) |
|---------------------------------|-------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| R\$ 270,00 | DE 1.285 até 1.400 | DE R\$ 346.950,00 até R\$ 378.000,00 |
| VALOR MENSAL / BENEFICIÁRIO (A) | NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS | PREÇO TOTAL MENSAL PREVISTO, SEM ATAXA DE ADMINISTRAÇÃO (C=AXB) |
| R\$ 50,00 | DE 300 até 400 | DE R\$ 15.000,00 até R\$ 20.000,00 |

6.1. A proposta de preço deverá conter o seguinte elemento: Preço total mensal

(considerando a taxa de administração, que poderá assumir valores iguais), em algarismos, apurado à data de sua apresentação, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

6.2. A CONTRATADA obrigará-se a executar os serviços pela Taxa de Administração (%) resultante da proposta vencedora da licitação, na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

6.3. A CONTRATANTE não admitirá qualquer outro tipo de cobrança adicional, além das já supra elencadas, como por exemplo taxa de transação, recarga, consulta, inatividade, entre outros.

6.4. NÃO admite-se Taxa de Administração negativa.

6.5. A remuneração da CONTRATADA será resultante da aplicação da taxa de administração (%) somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos créditos efetuados nos cartões dos beneficiários:

$$P = \left(1 + \frac{T}{270} \right) \times C \qquad P = \left(1 + \frac{T}{50} \right) \times C$$

Onde:

P = valor total do pagamento mensal;

T = taxa de administração (podendo assumir valores iguais ou inferiores a zero);

C = créditos efetuados nos cartões dos beneficiários, considerando 1.285 servidores, e 300 bolsistas que optaram pelo vale alimentação, conforme informação do DRH.

(papel timbrado da licitante)

ANEXO – II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 7.290/2022
TIPO: MENOR PREÇO-TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração gerenciamento, emissão e fornecimento de vale alimentação, na forma de **CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP OU TARJA MAGNÉTICA**, de 1.285 até 1.400 servidores públicos e frentes de trabalho por mês, que serão utilizados para aquisição de gêneros alimentícios em hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, padarias, comércio de laticínios e/ou frios, açougues, peixarias, hortimercado, armazéns e assemelhados, e demais critérios definidos no termo de referência - ANEXO I.

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº estabelecida na....., nº....., telefone/fax nº....., e-mail....., propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

| ITEM | DESCRIÇÃO | Quantidade | Valor Unitário | Valor Mensal Estimado |
|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de benefício de auxílio alimentação, por meio de CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP E/ OU TARJA MAGNÉTICA (frente de trabalho) | 400 | R\$ 50,00 | R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) |
| TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | Quantidade | Valor Unitário | Valor Mensal Estimado |
| 2 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de benefício de auxílio alimentação, por meio de CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP E/ OU TARJA MAGNÉTICA (servidores) | 1.285 | R\$ 270,00 | R\$ 346.950,00 (trezentos e quarenta e seis mil novecentos e cinquenta reais) |
| TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA | | | | |

I – O prazo de validade de nossa proposta é de__ (_____) dias corridos, a contar da data da abertura dos envelopes nº. 01 (proposta).

II – Prazo de Pagamento: Conforme Edital.

III – Declaramos que o valor de cada item e o total da proposta é irrevogável, e nele estão incluídos:

- a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

IV – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital do Pregão Presencial nº _____/20__ e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

| | |
|-----------------------|-----|
| NOME: | |
| CPF: | RG: |
| ENDEREÇO COMERCIAL: | |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL: | |
| FONE: | |
| E-MAIL: | |

Local, XX de XXXX de 2021.

Ass. Responsável / Repres. Legal

Cargo:

CPF:

Carimbo da Empresa

NOTA: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

(papel timbrado da licitante)
**ANEXO – III
MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 7.290/2022
TIPO: MENOR PREÇO-TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração gerenciamento, emissão e fornecimento de vale alimentação, na forma de **CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP OU TARJA MAGNÉTICA**, de 1.285 até 1.400 servidores públicos e frentes de trabalho por mês, que serão utilizados para aquisição de gêneros alimentícios em hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, padarias, comércio de laticínios e/ou frios, açougues, peixarias, hortimercado, armazéns e assemelhados, e demais critérios definidos no termo de referência - ANEXO I.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20 – Processo nº **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

(papel timbrado da licitante)

ANEXO - IV

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 7.290/2022
TIPO: MENOR PREÇO-TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração gerenciamento, emissão e fornecimento de vale alimentação, na forma de **CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP OU TARJA MAGNÉTICA**, de 1.285 até 1.400 servidores públicos e frentes de trabalho por mês, que serão utilizados para aquisição de gêneros alimentícios em hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, padarias, comércio de laticínios e/ou frios, açougues, peixarias, hortimercado, armazéns e assemelhados, e demais critérios definidos no termo de referência - ANEXO I.

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

(papel timbrado da licitante)

ANEXO – V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20 – Processo nº **/20_, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- **Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- **Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;**
- **Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº **/20 – Processo nº **/20_, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxx – SP. Por**

ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

(papel timbrado da empresa)

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/20__

xxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

(papel timbrado da empresa)
ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 7.290/2022
TIPO: MENOR PREÇO-TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração gerenciamento, emissão e fornecimento de vale alimentação, na forma de **CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP OU TARJA MAGNÉTICA**, de 1.285 até 1.400 servidores públicos e frentes de trabalho por mês, que serão utilizados para aquisição de gêneros alimentícios em hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, padarias, comércio de laticínios e/ou frios, açougues, peixarias, hortimercado, armazéns e assemelhados, e demais critérios definidos no termo de referência - ANEXO I.

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (nome) _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____ (rua, avenida) _____, nº. _____, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.

Declara ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local/data _____.

(Assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:
RG:
Cargo:

(Assinatura e identificação do Contador da licitante)

Nome:
RG:
CRC:

(papel timbrado da licitante)

ANEXO - VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO EM RELAÇÃO À PMEG.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 7.290/2022
TIPO: MENOR PREÇO-TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração gerenciamento, emissão e fornecimento de vale alimentação, na forma de **CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP OU TARJA MAGNÉTICA**, de 1.285 até 1.400 servidores públicos e frentes de trabalho por mês, que serão utilizados para aquisição de gêneros alimentícios em hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, padarias, comércio de laticínios e/ou frios, açougues, peixarias, hortimercado, armazéns e assemelhados, e demais critérios definidos no termo de referência - ANEXO I.

A empresa _____,
CNPJ / MF nº _____, com sede na
_____, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins
de direito e sob as penas da lei, que **não é cadastrada e não está em débito** com a Fazenda
do Município de Embu-Guaçu.

Local/data_____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

OBS: Apresentar esta declaração acompanhada da prova de regularidade fiscal com a fazenda municipal do município da sede.

(papel timbrado da licitante)
ANEXO – IX MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 7.290/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU, CNPJ nº 46.523.148/0001-01, situada na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito nº. 458, Centro, Embu Guaçu, São Paulo, CEP:06900-095, telefone: (11) 4662-7411, e-mail: licitacao@embuguacu.sp.gov.br, representada por seu Prefeito **Sr. José Antônio Pereira**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº16.795.734-x, CPF Nº089.604.068-21.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nºXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, nºXXXXXX, BAIRRO, CIDADE, ESTADO, CEP: XXXXXXXXXXX, telefone:XXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CARGO, RG n.º XXXXXXXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXXX, resolvem firmar o presente contrato, decorrente do **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** supra referida, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração gerenciamento, emissão e fornecimento de vale alimentação, na forma de **CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP OU TARJA MAGNÉTICA**, de 1.285 até 1.400 servidores públicos e frentes de trabalho por mês, que serão utilizados para aquisição de gêneros alimentícios em hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, padarias, comércio de laticínios e/ou frios, açougues, peixarias, hortimercado, armazéns e assemelhados, e demais critérios definidos no termo de referência - ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Atribui-se ao presente contrato valor total estimado de R\$ XXXX (XXXX), de acordo com o quantitativo e valores unitários abaixo discriminados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | TAXA (%) | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL ESTIMADO |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de benefício de auxílio alimentação, por meio de CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP E/ OU TARJA MAGNÉTICA (frente de trabalho) | 400 | | R\$ 50,00 | R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) |
| 2 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de benefício de auxílio alimentação, por meio de CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP E/ OU TARJA MAGNÉTICA (servidores) | 1.285 | | R\$ 270,00 | R\$ 346.950,00 (trezentos e quarenta e seis mil novecentos e cinquenta reais) |

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX, podendo ser prorrogado por igual período, conforme lei nº8.666/93 art.24 inciso IV.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com a execução do objeto desse contrato serão suportadas com recursos classificados nas seguintes despesas:

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:

- Despesa nº495, Órgão nº 1301, Funcional nº 3.3.90.39, Fonte nº01, Código de aplicação nº1100000;

Secretaria Municipal de Administração:

- Despesa nº851, Órgão nº 1502, Funcional nº 3.3.90.39, Fonte nº01, Código de aplicação nº1100000;

Secretaria Municipal de Cultura:

- Despesa nº1607, Órgão nº 0601, Funcional nº 3.3.90.39, Fonte nº01, Código de aplicação nº1100000;

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

- Despesa nº184, Órgão nº 0701, Funcional nº 3.3.90.39, Fonte nº01, Código de aplicação nº1100000;

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos:

- Despesa nº38, Órgão nº 0301, Funcional nº 3.3.90.39, Fonte nº01, Código de aplicação nº1100000;

Departamento de Fiscalização:

- Despesa nº37, Órgão nº 0303, Funcional nº 3.3.90.39, Fonte nº01, Código de aplicação nº1100000;

Departamento de Compras e Licitações:

- Despesa nº1179, Órgão nº 1503, Funcional nº 3.3.90.39, Fonte nº01, Código de aplicação nº1100000;

Secretaria Municipal de Segurança Transportes e Mobilidade:

- Despesa nº888, Órgão nº 1201, Funcional nº 3.3.90.39, Fonte nº01, Código de aplicação nº4100.000;
- Despesa nº959, Órgão nº 1201, Funcional nº 3.3.90.39, Fonte nº01, Código de aplicação nº1100000;

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

- Despesa nº991, Órgão nº 1101, Funcional nº 3.3.90.39, Fonte nº05, Código de aplicação nº1400000.

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

- Despesa nº1607, Órgão nº 0401, Funcional nº 3.3.90.39, Fonte nº01, Código de aplicação nº1100000.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- Despesa nº510, Órgão nº 1401, Funcional nº 3.3.90.39, Fonte nº01, Código de aplicação nº1100000.

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento:

- Despesa nº204, Órgão nº 0801, Funcional nº 3.3.90.39, Fonte nº01, Código de aplicação nº1100000.

Departamento de Recursos Humanos:

- Despesa nº959, Órgão nº 0302, Funcional nº 3.3.90.39, Fonte nº01, Código de aplicação nº1100000.

Departamento de Defesa Civil:

- Despesa nº1599, Órgão nº 0203, Funcional nº 3.3.90.39, Fonte nº01, Código de aplicação nº1100000.

Secretaria Municipal de Governo:

- Despesa nº1591, Órgão nº 0202, Funcional nº 3.3.90.39, Fonte nº01, Código de aplicação nº1100000.

Gabinete do Prefeito e Dependências:

- Despesa nº8, Órgão nº 0201, Funcional nº 3.3.90.39, Fonte nº01, Código de aplicação nº1100000.

Secretaria Municipal de Educação:

- Despesa nº96, Órgão nº 0502, Funcional nº 3.3.90.39, Fonte nº01, Código de aplicação nº2200000.

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

- Despesa nº336, Órgão nº 1001, Funcional nº 3.3.90.39, Fonte nº01, Código de aplicação nº5100000.
- Despesa nº334, Órgão nº 1001, Funcional nº 3.3.90.39, Fonte nº01, Código de aplicação nº5100000.
- Despesa nº336, Órgão nº 1001, Funcional nº 3.3.90.39, Fonte nº01, Código de aplicação nº5100000.

Secretaria de Saúde:

- Despesa nº1771, Órgão nº 0901, Funcional nº 3.3.90.39, Fonte nº01, Código de aplicação nº3020003.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 Para a confecção dos cartões individuais de vale alimentação, as informações cadastrais dos servidores serão fornecidas à CONTRATADA na data da emissão da Ordem de Serviço - OS, conforme layout de arquivo e meio de comunicação definidos pelas partes.

5.2 Os cartões deverão ser confeccionados e entregues pela CONTRATADA aos destinatários, no departamento de recursos humanos em até 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento dos dados necessários à sua confecção.

5.3 Os cartões deverão estar embalados individualmente e com identificação nominal.

5.4 No prazo estipulado para a entrega dos cartões esses já deverão estar aptos para a utilização, de forma a não prejudicar a continuidade no fornecimento do benefício.

5.5 Os cartões deverão ter obrigatoriamente senha individualizada, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição e da utilização no pagamento das despesas.

5.6 Os cartões eletrônicos deverão conter os seguintes dados:

- Denominação completa do Município de Embu Guaçu;
- Nome por extenso do beneficiário;
- Número sequencial de controle individual.

5.7 Caso a tecnologia ofertada necessite de terminal de recarga/consulta, este deverá ser disponibilizado na unidade administrativa indicada abaixo, sem nenhum custo para o CONTRATANTE.

5.8 A recarga dos créditos nos respectivos cartões deverá ser disponibilizada até as 10:00 horas do primeiro dia útil de cada mês.

5.9 O CONTRATANTE disponibilizará, por meio eletrônico, os valores correspondentes a cada beneficiário (cartão), até o dia 20 do mês anterior ao da recarga dos créditos.

5.10 Em caso de furto, roubo, perda, extravio ou imperfeições no cartão eletrônico, a CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para confeccionar e entregar outro cartão ao beneficiário, sem custo para o CONTRATANTE beneficiário sendo que os créditos já deverão estar disponíveis.

5.11 Os novos cartões solicitados pela CONTRATANTE beneficiário deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário comercial, diretamente no Departamento de Recursos Humanos ou, excepcionalmente, em endereço diverso, mediante prévio acordo entre as partes.

5.12 Os créditos inseridos nos cartões eletrônicos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os servidores desta administração pública em hipótese alguma sejam prejudicados.

CLÁUSULA SEXTA – DA REDE CREDENCIADA

6.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, estabelecimentos comerciais conveniados ativos, especializados no oferecimento de alimentos, de primeira qualidade, nos padrões estabelecidos na legislação vigente, observadas, ainda, as condições de higiene e saúde, conforme quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações, definidas na seguinte conformidade:

| LOCALIDADE | QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS |
|-----------------------|---------------------------------------|
| EMBU-GUAÇU | 26 |
| ITAPECERICA DA SERRA | 10 |
| SÃO LOURENÇO DA SERRA | 10 |
| EMBU DAS ARTES | 10 |
| TABOÃO DA SERRA | 10 |
| JUQUITIBA | 10 |

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará, após concluída a entrega e prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura. As faturas deverão ser feitas individualmente por nota de empenho ou pedido indicando o serviço prestado.

7.2 Serão pagos através de medições mensais, em até 28 (vinte e oito) dias contados da entrega da Nota- Fiscal/Fatura, após aprovação dos mesmos através das Secretarias requisitantes.

CLAUSULA OITAVA - DA ENTREGA DOS CARTÕES

8.1 Local de entrega: Prefeitura do Município de Embu Guaçu, Departamento de Recursos Humanos, situado na rua Cel. Luiz Tenório de Brito nº458, centro, Embu Guaçu, São Paulo, CEP: 06900-095.

8.2 O prazo para a disponibilização plena do sistema operacional e a entrega dos cartões dar-se-á no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da Ordem de Início emitida pela CONTRATANTE.

8.3 Os cartões deverão ser entregues aos beneficiários bloqueados ao uso imediato.

8.4 Em caso de cartões que apresentem defeitos, a CONTRATADA deverá substituir o mesmo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sem custo adicional, a contar da comunicação da CONTRATANTE.

CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1 Executar a entrega e a prestação dos serviços de acordo com os prazos estipulados.
- 9.2 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado.
- 9.3 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 9.4 Comunicar por escrito à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega dos produtos, com o (s) possível (eis) motivo (s) que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto e com a devida comprovação.
- 9.5 Garantir que o material seja original e de procedência legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 10.1 Exercer a fiscalização da entrega e execução do objeto deste contrato através do representante indicado pela Administração.
- 10.2 O Contratante fiscalizará e inspecionará os serviços e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.
- 10.3 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 10.4 Notificar imediatamente a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo III, seção V, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1 Fica o (a) servidor (a) XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, responsável pela gestão do presente contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666/93, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo Contratual, aplicando-se o índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou aceitar Ordem de Fornecimento, dentro do período estipulado, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida.

15.2 Pelo atraso injustificado na realização da devida entrega, segundo o definido na Ordem de Fornecimento, expedido pela CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Caput do Artigo 86 da Lei Federal de Licitações e Contratos, na seguinte conformidade:

a) Multa diária de 0,5% até o 5º (quinto) dia e de 1,0% a partir do 6º (sexto) dia, do valor do item, em atraso, da Ordem de Fornecimento, por atraso injustificado na realização da entrega.

15.3 A multa a que alude a cláusula anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no Edital e na Lei.

15.4 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE poderá desta Ata de Registro de Preços, aplicar as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto ainda não cumprida, sendo que tal percentual será fixado pela Municipalidade sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos materiais não entregues e que lhe tenham sido requisitados.

d) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, por período a ser definido na oportunidade de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, pelo mesmo prazo, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a penalizou.

15.5 Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com o Estado e Municípios e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

15.6 As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas pelo artigo 87, conforme aplicável, da Lei Federal n. 8.666/93 com suas posteriores alterações.

15.7 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu;

15.8 Não sendo pagas as multas no prazo previsto na cláusula anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 da Lei n. 10.406/02 - Código Civil.

a. as multas, a critério da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, poderão ser cobradas cumulativamente, em uma ou mais das seguintes formas:

a.1. recolhidas aos cofres da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à empresa;

a.2. descontadas do pagamento devido à empresa;

a.3. cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, fica eleito o Foro da Comarca de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser. E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma assinados e rubricadas.

Embu Guaçu, XX de XXXX de XXXX

José Antônio Pereira

Prefeito Municipal de Embu Guaçu

Contratante

(REPRESENTANTE DA EMPRESA)

(NOME DA EMPRESA)

Contratada

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO N° XXXX

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração gerenciamento, emissão e fornecimento de vale alimentação, na forma de **CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP OU TARJA MAGNÉTICA**, de 1.285 até 1.400 servidores públicos e frentes de trabalho por mês, que serão utilizados para aquisição de gêneros alimentícios em hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, padarias, comércio de laticínios e/ou frios, açougues, peixarias, hortimercado, armazéns e assemelhados, e demais critérios definidos no termo de referência - ANEXO I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Embu Guaçu, XX de XXXX de XXXX

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Antônio Pereira
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 089.604.068-21

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME DE LICITAÇÃO:

Nome: José Antônio Pereira
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 089.604.068-21
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: José Antônio Pereira
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 089.604.068-21
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____

Pelo Gestor:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Antônio Pereira
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 089.604.068-21
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar o objeto desta Ata de Registro de Preços
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Embu Guaçu, XX de XXXX de XXXX

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

CNPJ N.º: 46.523.148/0001-01

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ N.º: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO N.º XXXX

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/XXXX

VIGÊNCIA: XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX

VALOR: R\$ XXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Embu Guaçu, XX de XXXX de XXXX

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal de Embu Guaçu
Contratante